



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2019.07.1.005618-9

No dia 22 de fevereiro de 2019, por volta de 15h30min, [em via pública], [a acusada] agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor e contra ela praticou vias de fato.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima, que pretendia realizar um orçamento [em loja de festas], estava no interior do seu veículo, em via pública, aguardando uma vaga para estacionar. Ao surgir uma vaga de estacionamento nas proximidades, a denunciada deslocou-se com seu veículo com o intuito de estacionar. Acreditando que a vítima colidiria contra seu veículo, a denunciada, de forma exaltada, proferiu os seguintes dizeres: *“Você vai bater no meu carro, sua preta safada?”*.

A vítima questionou a razão da agressão verbal e a denunciada exaltou-se ainda mais, tendo empurrado, desferido murros e puxado o cabelo da vítima quando essa desceu do seu veículo e tentou ingressar no estabelecimento(...).

Assim agindo, a denunciado incorreu nas penas do art. 140, §3º do Código Penal e do art. 21 da Lei das Contravenções Penais.